PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.689/90.- De 01 de de Fevereiro de 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo(DER), objetivando a construção e pavimentação da estrada que liga ao bairro Parque dos Pinheiros à SP 501, com extensão aproximada de 2(dois) Kms.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença com:

- execução dos serviços de pavimentação, terraplanagen,obras de arte, plantio de grama, sinalização e drenagem;
- fornecimento de equipamentos rodoviários, veículos, mão de obra, alojamento e alimentação disponíveis conforme relação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, receber os serviços pertinentes na estrada municipal em questão, conservando-a como da malha rodoviária do município sem ônus para o DER.

Art. 4º - As despesas a cargo do município correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, por decreto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 01 de Fevereiro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.